



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MATADOURO PITANGUI EIRELI
CNPJ/CPF : 08.483.587/0001-49

Empreendimento : FRIGORIFICO NOBRE LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia PITANGUI/VELHO DO TAYPA KM 02 número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35650-000 Pitangui - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pitangui (LAT) -19.6946, (LONG) -44.9123

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 2643/2023

Motivo da decisão:

Decide-se pelo arquivamento, sem resolução de mérito, do pedido de licença ambiental consistente no processo SLA n. 2643/2023, haja vista a constatação de falha na instrução processual, visto que foi detectada a supressão de vegetação nativa na ampliação do empreendimento sem a autorização do Órgão ambiental, de modo que esse dado não foi informado no fluxo para formalização do processo. Logo, a omissão dessa informação pelo empreendedor refletiu diretamente na formalização da modalidade de licenciamento aplicada, sobretudo, porque não houve a incidência do devido critério locacional pela supressão de vegetação nativa e, consequentemente, restou prejudicada a caracterização do empreendimento. Portanto, considerando as razões expostas nos despachos 80484099 e 80849395 (anexados no rol de documentos do processo SLA), determina-se o arquivamento do feito, com base nas disposições das IS Sisema n. 05, de 2017, n. 06, de 2019, bem ainda o art. 17 da Resolução Conama n. 237, de 1997, e a Lei Estadual n. 14.184, de 2002.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 23/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 23/01/2024 14:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do